



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº. 004/2022

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE (POLTRONAS DE AUDITÓRIO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2021, ASSINADA EM 12/11/2021, JUNTO AO SEGEP/SARP/MA. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ nº. 39.223.706/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Mauricio Braga Mesquita, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 114645146 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.704.427-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.209.847/0001-62, com sede na Rua Angelina Michelin, nº 285, Sala 06, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS, neste ato representada pelo(a) proprietário(a) Sr.(a) Gilberto Perini, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 106848648-7, expedida por SSP e do CPF nº 501.744.529-34, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais, objeto deste Contrato tem como base a Ata de Registro de Preços nº 144/2021, a licitante vencedora – empresa registrada nesta ARP – encontram-se indicados nas tabelas abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Poltrona - Material: conforme anexo I do Termo de Referência; Tipo: de auditório; Requisito: completamente desmontável.	UN	TOK PLAST	180	R\$ 1300,00
R\$ 234.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – A Câmara Municipal de Rio das Ostras convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta Adesão deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, definidos no documento de aceite a adesão a ARP 144/2021 – SEGEP/SARP/MA, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, a Câmara Municipal de Rio das Ostras os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2021 – SEGEP/SARP/MA e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº. 005/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
- CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
DAS OSTRAS E A EMPRESA
JOCIMAR DA SILVA MATOS
10105817759.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ nº. 39.223.706-0001/58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Mauricio Braga Mesquita, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 114645146 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº. 079.704.427-22, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a Empresa JOCIMAR DA SILVA MATOS 10105817759, com sede na Rua das Trombetas, nº. 27, Loja 01, Bairro Residencial Praia Ancora - Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ nº. 32.471.563/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Jocimar da Silva Matos, CPF: 101.058.177-59, pessoa jurídica de direito privado, doravante simplesmente denominado Contratado resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO, resultante do processo Administrativo nº. 652/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.


As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

1.1 Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas legais e manifesta a concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email: contato@riodasostras.rj.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Rio das Ostras, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 144/2021 – SEGEP/SARP/MA e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 144/2021 – SEGEP/SARP/MA, deverá o Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras comunicar de maneira formal e imediata à Presidência da mesma para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Câmara Municipal de Rio das Ostras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Adesão tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de autorização do SEGEP/SARP/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento constante da solicitação do material será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal eletrônica de entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Subdiretor Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, após recebimento, comprovando a entrega de maneira satisfatória.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

4.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1– A regularidade de que trata a Cláusula 4.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.3– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - A despesa que decorrer deste contrato será compromissado por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.052.2.123 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, conforme empenho nº 97/2022.

O valor total é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

5.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio das Ostras ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

5.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 5.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista na Cláusula 5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

5.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A critério da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o presente contrato poderá ser:

- a) Revogado, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6.2 - Na contagem dos prazos deste contrato, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, salvo expressa disposição em contrário.

6.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Câmara Municipal de Rio das Ostras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

6.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 06 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Rio das Ostras

GILBERTO
PERINI:5017
4452934

Assinado de forma digital por
GILBERTO PERINI:50174452934
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=22949096000171, ou=presencial,
cn=GILBERTO PERINI:50174452934
Dados: 2022.06.06 17:00:02 -03'00'

Empresa Contratada

Testemunha (1)

Nome:

Assinatura:

CPF:

Testemunha (1)

Nome:

Assinatura:

Nome:

CPF: